



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 17 DE FEVEREIRO DE 2009 – ANO XIX - 988-A

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 575

de 17 de fevereiro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 009/09)

“Dispõe sobre alteração de projeto e objetivo, constantes no Anexo II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos – período de 2006 a 2009”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual - período de 2006 a 2009, alterada pela Lei Complementar nº 509, de 26 de fevereiro de 2008, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA (DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)

(ALTERAÇÃO)

PROGRAMA	Melhorias no Ensino Fundamental			
CÓDIGO DO PROGRAMA	N.º	0039		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria Municipal de Educação			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	02.04.00		
OBJETIVO	Assegurar a todas as crianças, jovens e adultos, o acesso, a permanência e o percurso escolar com ações que promovam a melhoria do processo ensino-aprendizagem e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.			
JUSTIFICATIVA:	Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento e demanda do ensino fundamental.			
METAS				
INDICADORES	UNIDADE MEDID	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PREVISÃO EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2006	2007	2008	2009
	0,00	21.651.000,00	21.945.000,00	27.992.638,08
CUSTO ESTIMADO NO EXERCÍCIO	R\$ 27.992.638,08			

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA (DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)

(ALTERAÇÃO)				
PROGRAMA		Melhorias no Ensino Infantil		
CÓDIGO DO PROGRAMA		N.º	0016	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria Municipal de Educação		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		N.º	02.04.00	
OBJETIVO Garantir todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso, com ações, que promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.				
JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda escolar.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PREVISÃO EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2006	2007	2008	2009
	0,00	0,00	13.965.000,00	12.450.870,00
CUSTO ESTIMADO NO EXERCÍCIO		R\$ 12.450.870,00		

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (X) INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

UNIDADE EXECUTORA	Fundo Manut. Dens. Ens. Valor. Magist - FUNDEB
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º 02.04.05
FUNÇÃO	Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO	12
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º 361
PROGRAMA	Melhorias no Ensino Fundamental
CÓDIGO PROGRAMA	N.º 0039

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO	Manutenção da Unidade
CÓDIGO PROJETO	N.º 2001
META FÍSICA	
UNIDADE DE MEDIDA	
	2006 2007 2008 2009
	12.937.037,97 16.831.763,08
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 16.831.763,08

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (X) INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

UNIDADE EXECUTORA	Fundo Manut. Dens. Ens. Valor. Magist - FUNDEB
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º 02.04.05
FUNÇÃO	Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO	12
SUBFUNÇÃO	Ensino Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º 365
PROGRAMA	Melhorias no Ensino Infantil
CÓDIGO PROGRAMA	N.º 0016

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO	Manutenção da Unidade
CÓDIGO PROJETO	N.º 2001
META FÍSICA	
UNIDADE DE MEDIDA	
	2006 2007 2008 2009
	5.791.000,00 5.361.540,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 5.361.540,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de fevereiro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de fevereiro de 2009, 153º ano de emancipação política-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas

LEI COMPLEMENTAR Nº 576

de 17 de fevereiro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 010/09)

“Dispõe sobre alteração de projeto e objetivo, constantes nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 561, de 28 de agosto de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, e dá outras providências”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA		Melhorias no Ensino Fundamental	
CÓDIGO PROGRAMA		N.º	0039
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria Municipal de Educação	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		N.º	02.04.00
OBJETIVO: Assegurar a todas as crianças, jovens e adultos, o acesso, a permanência e o percurso escolar com ações que promovam a melhoria do processo ensino-aprendizagem e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.			
JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento e demanda do ensino fundamental			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
Pólos Administrativos	un.	0	0
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			
		R\$	27.992.638,08

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA			Melhorias no Ensino Infantil
CODIGO PROGRAMA		N.º	0016
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Secretaria Municipal de Educação
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		N.º	02.04.00
OBJETIVO: Garantir todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso, com ações, que promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.			
JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda escolar.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
Pólos Administrativos	un.	0	0
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			
			R\$ 12.450.870,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA	Fundo Manut. Dens. Ens. Valor. Magist - FUNDEB		
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.04.05	
FUNÇÃO	N.º	12	
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	361	
PROGRAMA	Melhorias no Ensino Fundamental		
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0039	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO	Manutenção da Unidade
CÓDIGO PROJETO	N.º 2001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	
UNIDADE DE MEDIDA	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 16.831.763,08

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA	Fundo Manut. Dens. Ens. Valor. Magist - FUNDEB		
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.04.05	
FUNÇÃO	N.º	12	
SUBFUNÇÃO	Ensino Infantil		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	365	
PROGRAMA	Melhorias no Ensino Infantil		
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0016	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO	Manutenção da Unidade
CÓDIGO PROJETO	N.º 2001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	
UNIDADE DE MEDIDA	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 5.361.540,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.703.303,08 (um milhão, setecentos e três mil e trezentos e três reais e oito centavos), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	1.109.048,64
02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	332.714,44
02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.11	Educação	201.186,84
02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.13	Educação	60.353,16

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo 2º, desta Lei Complementar, será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 17 de fevereiro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de fevereiro de 2009, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas

LEI COMPLEMENTAR Nº 577

de 17 de fevereiro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 011/09)

“Altera o Quadro de Pessoal”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL

ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL

		SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA						
		PROVIMENTO						PROVIMENTO						
COD	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB
2.270-5	Professor de Educação Infantil <i>Divisão de Educação Infantil e Especial</i> Magistério com especialização em pré-escola e/ou curso superior de pedagogia com habilitação e/ou especialização em pré-escola	187			NM-2	IV	PPIII	Professor de Educação Infantil <i>Divisão de Educação Infantil e Especial</i> Magistério com especialização em pré-escola e/ou curso superior de pedagogia com habilitação e/ou especialização em pré-escola	197			NM-2	IV	PPIII
455-3	Auxiliar de Escritório <i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i> Ensino Fundamental	23			NB-1	II	PPIII	Auxiliar de Escritório <i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i> Ensino Fundamental	33			NB-1	II	PPIII
322-0	Atendente de Creche <i>Divisão de Educação Infantil e Especial</i> 4ª série do ensino fundamental	140			NO-4	I	PPIII	Atendente de Creche <i>Divisão de Educação Infantil e Especial</i> 4ª série do ensino fundamental	148			NO-4	I	PPIII
2.272-8	Professor de Ensino Fundamental <i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i> Magistério ou Licenciatura plena em pedagogia nos termos das Leis de Diretrizes de Bases	191			NM-5	IV	PPIII	Professor de Ensino Fundamental <i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i> Magistério ou Licenciatura plena em pedagogia nos termos das Leis de Diretrizes de Bases	205			NM-5	IV	PPIII
2.273-6	Professor II <i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i> Nível superior e habilitação específica	62			NS-1	V	PPIII	Professor II <i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i> Nível superior e habilitação específica	87			NS-1	V	PPIII
575-3	Auxiliar de Serviços Gerais <i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i> 4ª série do ensino fundamental	66			NO-2	I	PPIII	Auxiliar de Serviços Gerais <i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i> 4ª série do ensino fundamental	102			NO-2	I	PPIII
1.855	Inspetor de Alunos <i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i> Ensino fundamental completo	22			NB-1			Inspetor de Alunos <i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i> Ensino fundamental completo	32			NB-1	II	PPIII
86-5	Agente de Atividades Escolares <i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i> Ensino médio completo	15			NM-2	III	PPIII	Agente de Atividades Escolares <i>Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo</i> Ensino médio completo	20			NM-2	III	PPIII

DECRETO Nº 7.843

de 26 de janeiro de 2009

“Revoga Decreto de utilidade pública”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 25.405/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 7.813, de 09 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de janeiro de 2009

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 26 de janeiro de 2009, 153º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu. A

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

Art.1º. Os anexos III e IV que integram a Lei Complementar nº. 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de fevereiro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de fevereiro de 2009, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas

ANEXO III

TABELA III

P.Permanente – PPIII – Empregos				
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REF	GRU
2.270-5	197	Professor de Educação Infantil	IV	PPIII
455-3	33	Auxiliar de Escritório	II	PPIII
322-0	148	Atendente de Creche	III	PPIII
2.272-8	205	Professor Ensino Fundamental	IV	PPIII
2.273-6	87	Professor II	V	PPIII
575-3	102	Auxiliar de Serviços Gerais	I	PPIII
1.855-4	32	Inspetor de Alunos	II	PPIII
86-5	20	Agente de Atividades Escolares	III	PPIII

DECRETO Nº 7.862

de 17 de fevereiro de 2009

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2.652/09 e Lei Complementar nº 576/09,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.703.303,08 (um milhão, setecentos e três mil e trezentos e três reais e oito centavos), para fazer face a despesa contida no artigo 1º da Lei Complementar nº 576, de 17 de fevereiro de 2009, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	1.109.048,64
02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	332.714,44
02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.11	Educação	201.186,84
02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.13	Educação	60.353,16

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo 2º, deste Decreto será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de fevereiro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de fevereiro de 2009, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas